

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 8/CR-ARC/2019

de 5 de fevereiro

Registo da SOCIEDADE ALFA COMUNICAÇÕES, Ld.ª como empresa jornalística

A **SOCIEDADE ALFA COMUNICAÇÕES, Ld.ª**, matriculada na Conservatória dos Registos da Praia sob o n.º 1241 e domiciliada no edifício A NAÇÃO, sito na Cidadela, ilha de Santiago, requereu, à Autoridade Reguladora para a Comunicação Social, o seu registo legal como empresa jornalística.

Considerando que o pedido foi instruído com os documentos legalmente exigidos para o efeito;

No uso da competência que lhe é conferida na alínea e) do n.º 3 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro;

Dando cumprimento ao estabelecido nos Artigos 39.º, alínea a), e 40.º da Lei da Comunicação Social, aprovados pela Lei n.º 56/V/98, de 29 de junho, e alterada pela Lei n.º 70/VII/2010, de 16 de agosto; no n.º 1 do Artigo 24.º da Lei da Imprensa Escrita e de Agências de Notícias, aprovada pela Lei n.º 73/VII/2010, de 16 de agosto; e na alínea b) do Artigo 5.º Decreto-Lei n.º 47/2018, de 13 de agosto, que aprova o registo das empresas e meios de comunicação social,

O Conselho Regulador da ARC, na sua 3.ª reunião ordinária de 5 de fevereiro de 2019,

DELIBEROU:

1. Proceder ao registo definitivo da **Sociedade Alfa Comunicações, Ld.ª**, com domicílio no edifício A NAÇÃO, sito na Cidadela, ilha de Santiago, como empresa jornalística de carácter privado.
2. Notificar e emitir a respetiva Declaração de Registo.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

Cidade da Praia, 5 de fevereiro de 2019

Arminda Pereira de Barros,
Presidente do Conselho Regulador da ARC.